

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 178/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
178/2026	REGIANE CARVALHO DE BARROS	14/05/2026 13:31 (v 0.5)
121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.		
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SC nº 070314

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tinta Epóxi Branca, através do procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com disputa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de Tinta Epoxi			
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE
01	<p>Tinta Esmalte Epoxi</p> <p>Kit Esmalte Epoxi Maza SV + Endurecedor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: branco• Galão 3,6 litros• O kit deve acompanhar os componentes A e B, essenciais para a correta aplicação do produto. O Componente B é apresentado em quantidades de 0,72L (Endurecedor), garantindo a proporção correta para o preparo adequado do esmalte• Tipo: Tinta Epóxi Bicomponente• Acabamento: Brilhante (pode variar conforme aplicação)• Indicação de uso: Pisos, paredes, azulejos, concreto, metais• Secagem ao toque: Aproximadamente 6 a 8 horas• Cura total: Até 72 horas• Rendimento médio: 30 a 40 m² (dependendo da superfície)	Unid.	15

- Aplicação: Rolo, pincel ou pistola
- Uso: Interno e externo
- Marca: Maza (Linha SV)



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo para efetivação da entrega se dará após a emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.4. Os detalhes referentes às regras que serão aplicadas à aquisição dos materiais estarão discriminados na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.2. A aquisição da Tinta Esmalte Epóxi, justifica-se em virtude da necessidade de manutenção do piso da cozinha do restaurante interno da FPA.

Atualmente, foi identificada a presença de grande quantidade de lascas de tinta desprendendo-se do piso, condição associada ao tempo decorrido desde a última pintura, realizada há aproximadamente 3 anos. Essas lascas vêm contribuindo diretamente para os recorrentes entupimentos de ralos e tubulações da rede de gordura do restaurante, ocasionando impactos operacionais e aumento da necessidade de manutenções corretivas.

Dessa forma, a aquisição da tinta, em conjunto com o pó/grão de vidro, tem como objetivo a aplicação de um revestimento de alta resistência e elevada propriedade antiderrapante. A adição do grão de vidro à tinta epóxi proporciona uma textura superficial que aumenta o atrito do piso, reduzindo significativamente o risco de escorregamentos em áreas molhadas, além de contribuir para maior durabilidade e segurança do ambiente.

Assim, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional, a indicação de marca MAZA da linha SV, em razão da padronização previamente estabelecida pela Sede da Fundação Padre Anchieta – FPA. Além disso, trata-se de marca já utilizada neste e em outros serviços de pintura, cuja aplicação demonstrou qualidade e adequação, contribuindo para a garantia da eficiência e uniformidade dos serviços executados.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Para atender adequadamente a demanda, os materiais devem estar de acordo com as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2. A escolha da marca Maza baseia-se na comprovada qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais já utilizados desta marca em serviços anteriores de pintura, garantindo uniformidade estética, compatibilidade com as superfícies existentes e maior eficiência na execução e manutenção dos serviços.

Assim, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional, a indicação de marca MAZA da linha SV, em razão da padronização previamente estabelecida pela Sede da Fundação Padre Anchieta – FPA. Além disso, trata-se de marca já utilizada neste e em outros serviços de pintura, cuja aplicação demonstrou qualidade e adequação, contribuindo para a garantia da eficiência e uniformidade dos serviços executados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 03 dias úteis, após a confirmação da contratação pelo departamento do Compras.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 A entrega dos materiais será feita exclusivamente no setor de **Almoxarifado** da Fundação Padre Anchieta, localizado na Rua Cenno Sbrighi, nº. 378 – Água Branca – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira das 09:30hs às 17:00hs, exceto feriados.

5.4 Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na confirmação do pedido, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Pedido de Compra.
- 7.2. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias e se estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de compra, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O prazo para recebimento ocorrerá em até 5 dias uteis a contar do emissão da autorização de fornecimento feito pelo Setor de Compras e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

Prazo de pagamento

- 7.5. O pagamento será efetuado conforme fundamentos da FPA descritos abaixo:
- 7.5.1. Produtos recebido entre os dia 1º e 15º de cada mês: Pagamento será no dia 08 do mês subsequente
- 7.5.2. Produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Pagamento no dia 23 do mês subsequente

Forma de pagamento

- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionar por meio da realização de dispensa de licitação por contratação direta com disputa pela adoção de critério de **menor preço**. A dispensa de licitação foi definida tendo em vista a urgência da necessidade do produto e o preço e quantidade dos produtos serem baixos.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4 **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC nº 070314 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIANE CARVALHO DE BARROS

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 12:03:40.

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:37:59.

CINTIA INAMASU PEREIRA GIL BAPTISTA

Gerente de Facilities



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 13:31:27.